



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS
RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 - CEP. 36385-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 071/98

AUTORIZA ABERTURA DE VAGAS PARA PROFESSORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carrancas aprova e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas para o cargo de professor
municipal.

Art. 2º - Para atender ao art. 1º desta Lei, fica o Executivo
Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias, mediante contrato
administrativo, para exercer função pública, visando atender necessidade
administrativa de serviços a serem prestados nas escolas, objetivando
atender às exigências da municipalização do ensino.

Parágrafo Único - As contratações aqui mencionadas serão feitas
para o período de 09 de junho a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de
dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 1998.

Carrancas, 09 de maio de 1998.

José Raimundo dos Santos
JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carrancas

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 24.06.98.
Este Projeto de Lei transformou-se em Lei nº 821/98.

Lélia Pereira de Andrade
Pres. da Câmara da Municipal *(A) 10170*